

ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: LASC ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA.

END: Rua Sá Freire n°11

Contrato n° 007/2026

Processo n° 9900048003/2024

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo n° 9900048003/204 partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** à partir do dia 19/02/2026 com término previsto para 18/08/2026, a execução das obras e/ou serviços de **Contenção de Encosta na rua São Sebastião, altura do n° 78, no Bairro Ingá**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas pela Lei n.º 13.303/2016.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução da obra de **06 (seis) meses**. E prazo de vigência do contrato de 09 (nove) meses.
5. O valor global estimado é **R\$ 3.741.956,54 (três milhões, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10 (décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento das parcelas mensais, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da ION, e fatura acompanhada da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART, juntando prova na primeira fatura.

9. Ficam designados para exercer em nome da ION: a gestão do contrato Priscila Freitas Sepulveda e, fiscalização Danielly de Abreu Alves, José Roberto de Oliveira e Amanda Cardoso Fristch (suplente).
10. Sujeição à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

ION, 12 de Fevereiro de 2026

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente ION

João Ricardo Nunes Ribeiro Junior
Respondendo pela Diretoria de Planejamento
e Capitação de Recursos

Recebemos em ____ / ____ / ____.

Danielly de Abreu Alves
FISCAL RESPONSÁVEL - ION

Assinatura e carimbo da firma

José Roberto de Oliveira
FISCAL RESPONSÁVEL - ION

visto:

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Amanda Cardoso Fristch
FISCAL SUPLENTE - ION

Assinado eletronicamente por:

- * João Ricardo Nunes Ribeiro Junior (***.905.337-**) em 23/02/2026 15:05:38 com assinatura simples
- * José Roberto De Oliveira (***.734.707-**) em 23/02/2026 15:41:50 com assinatura simples
- * Amanda Cardoso De Oliveira Fritsch (***.125.247-**) em 23/02/2026 15:42:50 com assinatura simples
- * Danielly de Abreu Alves (***.056.987-**) em 23/02/2026 15:43:10 com assinatura simples
- * FELIPE SILVA CAMILLO (***.347.507-**) em 23/02/2026 16:31:09 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**) em 24/02/2026 16:28:23 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/43f2efd0-2318-494d-a0a3-419ac6aae977>

